



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 013/10-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do recurso administrativo interposto pela Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Especial, em face de decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução n° 268/10-CSMP;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso VI, da Lei Complementar n° 011/93, c/c o art. 11, inciso VI, do RICPJ;

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Relatora, Doutora Antonina Maria de Castro do Couto Valle, nos autos do Processo n° 390633/2010/PJG;

**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, à unanimidade dos votantes, impedidos os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Doutores Evandro P. de Farias, Flávio F. Lopes, Nicolau Libório dos S. Filho, Pedro Bezerra Filho, Francisco das Chagas S. da Cruz, Maria José S. de Aquino, José Roque N. Marques e o Procurador-Geral, Doutor Otávio de Souza Gomes, em sessão ordinária realizada em 11 de junho de 2010;

**RESOLVE:**

**I – CONHECER**, em parte, do recurso interposto pela Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Especial, em face de decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução n° 268/10-CSMP, apenas no tocante à análise de possível descumprimento de formalidades previstas na Lei Complementar n° 011/93, das alegadas nulidades da portaria inaugural do Processo Administrativo Disciplinar e da suposta ausência de justa causa;

**II – DAR PROVIMENTO**, para, no ponto relacionado às formalidades para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, declarar a nulidade da Portaria n° 1629/2009/PJG, de 05/11/2009, bem como de todos os atos praticados com fundamento em suas determinações até o recebimento do Processo pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Res. n° 268/10-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2010.

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**

*Presidente, por substituição legal*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**  
*Relatora*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Membro*

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO**  
*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**  
*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*